



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1

- **Exigência Legal:** Artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **Regulamentação:** Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Formoso (MG), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Exceções à elaboração do TR:** A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
- **Definição normativa:** Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.
- **Objeto da pretendida contratação:** Aquisição de kits esportivos, compostos por materiais destinados à prática de atividades físicas e esportivas, com a finalidade de promover o acesso ao esporte, incentivar a inclusão social e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população beneficiária, conforme estabelecido no Convênio de Saída nº 1481003825/2026 e no Plano de Trabalho nº 001009/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e o Município de Formoso/MG.
- **Espécie/Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a aquisição de kits esportivos, compostos por materiais destinados à prática de atividades físicas e esportivas, com a finalidade de promover o acesso ao esporte, incentivar a inclusão social e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da



população beneficiária, conforme estabelecido no Convênio de Saída nº 1481003825/2026 e no Plano de Trabalho nº 001009/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e o Município de Formoso/MG, qualificados como **itens de consumo na forma da legislação de regência**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	Apito para árbitro, em material reforçado, com cordão.	Unidade	5	29,87
002	Bambolê, 60 cm. Material: Plástico, Cores: sortidas.	Unidade	30	9,79
003	Bola de Futebol de Campo: confeccionada em material sintético (PU ou PVC), com peso entre 410g e 450g e circunferência entre 68cm e 70cm, composta por 6-8 gomos, com câmara de ar de alta resistência, forro interno reforçado, acabamento costurado ou termo selado, com válvula substituível e lubrificada.		30	204,97
004	Bola de Futsal Infantil Sub-9/Sub-11: indicada para categorias infantis Sub-9 e Sub-11, com peso e circunferência reduzidos, confeccionada em material sintético resistente, com câmara de ar em borracha butílica, miolo removível e lubrificado, acabamento costurado ou termo selado, adequada às normas da modalidade, circunferência aproximada: 52 cm x 55 cm.	Unidade	15	133,90
005	Bola de Futsal: com peso entre 400g e 440g e circunferência entre 62cm e 64cm, com 6 gomos, fabricada em material sintético, com miolo substituível, câmara de ar resistente, acabamento em camada interna amortecedora, confeccionada por processo costurado ou termo selado.	Unidade	20	298,70
006	Bola de Voleibol Adulto Oficial: confeccionada em material sintético tipo microfibra ou PU, com peso entre 260g e 280g e circunferência entre 66cm e 68cm, com superfície aderente, válvula substituível e acabamento colado ou costurado.	Unidade	10	164,80
007	Bola de Futebol Society: confeccionada em material sintético (PU ou PVC), com peso entre 420g e 450g e circunferência entre 66cm e 69cm, com 6 gomos ou mais, câmara de ar resistente, forro interno reforçado, acabamento colado ou costurado, válvula substituível e lubrificada.	Unidade	12	195,70
008	Bomba de ar, em material resistente, com mangueira com agulha para enchimento de bolas.	Unidade	4	53,56



009	Bomba de ar, modelo transparente , e ideal para o enchimento de bolas e pneus bicicletas.	Unidade	4	53,56
010	Cronometro digital , com no mínimo 01 (um) lap de memória, com funções de marcar hora, minutos, segundos e centésimos, resistente à água, com cordão para pescoço.	Unidade	2	29,87
011	Escada funcional de agilidade com 7 degraus - Material: Polipropileno - Dimensões do produto: 300 x 50 x 0,02 cm; 150 g.	Unidade	12	122,57
012	Marcadores de Agilidade , Funcional de agilidade, chapéus chineses com cores vibrantes.		40	4,02
013	Placar de mesa marcador de pontos , possui sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. O design com base triangular garante estabilidade; pode ser colocado em qualquer superfície plana; fácil de ler de longas distâncias; com ganchos e anéis de plástico que facilitam a virada dos números; Leve e dobrável. Pode ser fechado facilitando o seu transporte; Marcação de 7 sets até 31 pontos: Numeração: 1 a 31 pontos; Sets: 1 ao 7; os números deverão ser estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). PESO E DIMENSÕES: Peso aproximado: 0,845Kg; Dimensões aproximadas: Aberto - 21 cm (A) X 20 cm (L) X 38 cm (C); Fechado - 21 cm (A) X 4 cm (L) X 38 cm (C); Placa maior - 13,5 cm x 10,5 cm; Placa menor - 5 cm x 8 cm.	Unidade	1	298,70
014	Rede Esportiva para Gol (Futsal) , dimensões: 3,20m (largura) x 2,10m (altura) x 0,60m (recuo superior) x 1,00m (recuo interior), distância entre nós: 12x12cm, confeccionada no fio 4mm de polietileno de alta densidade, com tratamento contra as ações do tempo (U.V), cor: branca.	Unidade	10	370,80
015	Rede para quadra de vôlei, 4 faixas , medidas aproximadas: 9,50m (comprimento) x 1,00m (altura), malha: 14x14cm de diâmetro entre nós no formato quadrado, confeccionada com fio de 2mm de polietileno, com tratamento Anti-UV, cor da faixa: branca.	Unidade	2	247,20
016	Rede Esportiva para gol de futebol de campo , dimensões: 7,50m (largura) x 2,50m (altura) x 0,85m (recuo superior) x 2,00m (recuo interior), distância entre nós: 15x15cm, confeccionada no fio 4mm de polietileno de alta densidade, com tratamento contra as ações do tempo (U.V), cor: branca.	Unidade	10	473,80



017	Tatame , tapete Eva 100 x 100 x 3cm 1 x 1 metro 30mm.	Unidade	50	163,77
018	Uniforme Esportivo Completo , para futebol de salão masculino, com 12 peças contendo: camiseta manga curta gola V, short, meião, confeccionado em tecido dry esportivo com tratamento UV, personalizado em sublimação de acordo com a solicitação da Secretaria. Cores variadas. Adulto.	Unidade	1	1.631,52
019	Uniforme Esportivo Completo, para futebol de campo feminino , com 20 peças contendo: camiseta em V manga curta, short, meião antiderrapante profissional, confeccionado em tecido dry esportivo com tratamento UV, personalizado em sublimação de acordo com a solicitação da Secretaria. Cores variadas.	Unidade	2	2.719,20
020	Uniforme Esportivo Completo, para futebol de campo , com 20 peças contendo: camiseta em V manga curta, short, meião antiderrapante profissional, confeccionado em tecido dry esportivo com tratamento UV, personalizado em sublimação de acordo com a solicitação da Secretaria. Cores variadas.	Unidade	2	2.719,20

1.2. A aquisição dos kits esportivos destina-se a viabilizar a execução das ações previstas no Convênio de Saída nº 1481003825/2026 e no respectivo Plano de Trabalho, mediante a disponibilização de materiais adequados à prática de atividades físicas e esportivas à população beneficiária, contribuindo para o acesso ao esporte, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

1.3. Os kits esportivos serão compostos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, observadas rigorosamente as características, unidades, quantidades, dimensões, materiais, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos para cada item, destinando-se ao desenvolvimento de atividades físicas, esportivas e recreativas no âmbito das ações e programas vinculados ao objeto do convênio.

1.4. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada ou integral, conforme definido pela Administração e de acordo com as necessidades de execução do objeto, observadas as quantidades, especificações e prazos estabelecidos nas respectivas ordens de fornecimento, diretamente no local indicado pela Administração Pública Municipal.

1.5. Todos os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, bem como às normas técnicas e aos padrões de qualidade aplicáveis, quando existentes, devendo ser adequados à finalidade esportiva ou recreativa a que se destinam e apresentar condições que assegurem sua utilização de forma segura e satisfatória.

1.6. O fornecedor deverá garantir a entrega dos materiais em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, dentro do prazo fixado no edital, na ordem de fornecimento ou no instrumento contratual, sob pena de aplicação das medidas e penalidades cabíveis.



- 1.7. As despesas com transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, embalagem e demais custos necessários à entrega dos materiais no local indicado pela Administração serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 1.8. Os preços propostos deverão englobar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos materiais, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais e logísticos, não sendo admitida cobrança adicional a qualquer título.
- 1.9. Os materiais esportivos fornecidos deverão ser novos, sem uso, livres de defeitos, avarias ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização, e atender integralmente às especificações e exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, devendo apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam.
- 1.10. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, em embalagem adequada, quando aplicável, acompanhados de manuais, certificados, garantias ou demais documentos exigidos pelo fabricante ou pela legislação pertinente.
- 1.11. A Contratada será responsável pela substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração, contado da respectiva comunicação.
- 1.12. O recebimento dos materiais pela Administração não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos, permanecendo assegurados os direitos da Administração quanto à substituição ou correção de eventuais desconformidades constatadas posteriormente, observado o prazo de garantia aplicável.

2. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

- 2.1. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.
- 2.2. O bem quando solicitado deverá ser entregue conforme informado na Ordem de Fornecimento e, quando assim não informar, deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Formoso/MG**, localizada à Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, bairro Centro, Formoso/MG, CEP: 38.690-000.
- 2.3. Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00 hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.



3. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

6

- 3.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.2.** Se aplicável ao objeto contratado, a garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.3.** Se aplicável ao objeto contratado, a garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 3.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 3.5.** Se aplicável ao objeto contratado, as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.6.** Se aplicável ao objeto contratado, uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 3.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.8.** Se aplicável ao objeto contratado, na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 3.9.** Se aplicável ao objeto contratado, decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 3.10.** Se aplicável ao objeto contratado, o custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação encontra lastro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, remetendo-se ao anexo Estudo Técnico Preliminar – ETP que se qualifica como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser suprida é a demanda pela disponibilização de materiais adequados à prática de atividades físicas e esportivas à população do Município de Formoso/MG, em consonância com as ações previstas no Convênio de Saída nº 1481003825/2026 e no Plano de Trabalho nº 001009/2026. A aquisição dos kits esportivos constitui medida necessária para viabilizar a execução das atividades previstas no instrumento celebrado com o Estado de Minas Gerais, proporcionando condições materiais mínimas para o desenvolvimento regular das práticas esportivas e ampliando o acesso da população a ações de esporte e lazer. A disponibilização dos kits contribui diretamente para a democratização do acesso às atividades esportivas, especialmente para pessoas que, em razão de limitações econômicas, não possuem condições de adquirir os materiais necessários para sua participação. Nesse sentido, a contratação possui relevante dimensão social, ao reduzir barreiras de acesso, favorecer a participação coletiva e individual em atividades físicas e esportivas e fortalecer iniciativas voltadas à inclusão social, à convivência comunitária e à melhoria da qualidade de vida dos beneficiários. A aquisição também se mostra necessária para garantir a adequada execução das ações pactuadas no Plano de Trabalho, evitando que a insuficiência ou inexistência de materiais comprometa o desenvolvimento das atividades planejadas. A ausência dos kits poderá limitar a participação dos beneficiários, reduzir o alcance das ações, prejudicar a continuidade das atividades esportivas e comprometer os resultados sociais pretendidos pelo convênio, além de representar risco à adequada aplicação dos recursos e ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Estado de Minas Gerais. Caso a contratação não seja realizada, poderão ocorrer prejuízos à execução do objeto conveniado, com a redução ou inviabilização das atividades previstas, comprometimento do atendimento gratuito à população beneficiária e perda de oportunidade de utilização dos recursos destinados ao fortalecimento das ações esportivas. Tal cenário contrariaria o interesse público que fundamentou a celebração do convênio e poderia repercutir negativamente sobre as políticas municipais de esporte, inclusão social e promoção da qualidade de vida. Dessa



forma, a contratação revela-se necessária, adequada e de relevante interesse público, por constituir o meio indispensável para disponibilizar os materiais previstos no Convênio de Saída nº 1481003825/2026 e no Plano de Trabalho nº 001009/2026, assegurando a efetiva execução das ações pactuadas e permitindo que a população beneficiária tenha acesso gratuito a atividades físicas e esportivas em condições adequadas, com maior alcance social, inclusão e efetividade das políticas públicas municipais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Consideramos como requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução. Os itens estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, bem como utilização de processos padronizados para fabricação dos itens.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata-se da aquisição de kits esportivos, compostos por materiais destinados à prática de atividades físicas e esportivas, conforme especificações e quantitativos constantes em tabela anexa. A solução permitirá a execução das ações previstas no Convênio de Saída nº 1481003825/2026 e no Plano de Trabalho nº 001009/2026, assegurando a disponibilização dos materiais à população beneficiária e proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades esportivas. A contratação visa garantir a eficiência, a economicidade e a padronização na aquisição dos itens, tendo sido considerado a natureza e o ciclo de vida do objeto, não se aplicam ao objeto licitado eventuais arranjos inovadores em sede de economia circular.

7.2. No presente caso, podem ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes para aquisição de kits esportivos, para incremento, manutenção, recuperação ou substituição, remanescente ou que resultarem fracassados ou desertos no presente certame, porém esperam-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, podem-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses materiais.



8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo ser observada a gestão do contrato no item subsequente.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do disposto no artigo 117, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observada a regulamentação local.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI, observada a regulamentação local).

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II, observada a regulamentação local).



9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III, observada a regulamentação local).

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV, observada a regulamentação local).

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V, observada a regulamentação local).

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022, observada a regulamentação local).

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV, observada a regulamentação local).

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV, observada a regulamentação local).

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III, observada a regulamentação local).

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II, observada a regulamentação local).

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII, observada a regulamentação local).



9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X, observada a regulamentação local).

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI, observada a regulamentação local).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

✓ Recebimento do Objeto

10.1. A medição do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues pela CONTRATADA e regularmente recebidas e aceitas pela CONTRATANTE, observadas as especificações, unidades de medida e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada.

10.2. Para fins de pagamento, somente serão consideradas as quantidades de bens efetivamente entregues, conferidas e aceitas pela Administração, não sendo devido pagamento por produtos não entregues, rejeitados ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas.

10.3. A medição será formalizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante atesto, documento ou termo de recebimento que demonstre, de forma objetiva, a quantidade e a conformidade dos bens efetivamente fornecidos.

10.4. Havendo entrega parcial do objeto, o pagamento poderá ser realizado proporcionalmente à parcela efetivamente entregue e aceita, desde que tal possibilidade seja compatível com a natureza do objeto e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta.

10.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e na proposta, devendo a CONTRATADA substituí-los ou corrigi-los no prazo de 05 (cinco) dias



úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta, da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado ou atesto do responsável competente.

10.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, testes, conferências ou outras providências necessárias para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, segurança, adequação e perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações assumidas, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

✓ **Liquidação**

10.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária à comprovação da execução do objeto, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e da legislação aplicável.

10.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou documento equivalente e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.14. Além dos elementos previstos no item anterior, deverão ser verificados, para fins de liquidação, a correspondência entre o objeto contratado e o efetivamente entregue, a quantidade e os valores constantes da nota fiscal ou instrumento de cobrança, bem como o atesto ou documento comprobatório do recebimento do objeto.



10.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos documentos necessários ao processamento da despesa e, quando exigível, da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

10.17. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar eventual situação que impeça a contratação ou o recebimento de valores pelo Poder Público, observada a legislação aplicável.

10.18. Constatando-se, eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista, do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aquelas relacionadas à manutenção ou extinção do contrato, quando for o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.20. A eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou de outra condição de habilitação não implicará, por si só, retenção automática do pagamento por objeto efetivamente executado, recebido e aceito pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais legalmente cabíveis.

10.21. Havendo a efetiva execução e o regular recebimento do objeto, o pagamento observará os procedimentos de liquidação e a ordem cronológica de exigibilidade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de suspensão, glosa ou desconto.

✓ Prazo de pagamento

10.22. O pagamento será efetuado, preferencialmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

✓ Forma de pagamento

10.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, salvo procedimento diverso adotado pelo setor fazendário e financeiro do Município.

10.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou efetivado o meio de pagamento adotado pela Administração.



10.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

✓ Cessão de crédito

10.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável e na regulamentação municipal pertinente, conforme as regras do presente tópico.

10.29. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração Pública Municipal, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo e à observância dos requisitos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação regente.

10.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como à apresentação dos documentos necessários exigidos pela Administração para a comprovação da validade e eficácia da cessão e para o correto processamento do pagamento.

10.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas, condições, limitações, exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

10.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, nem alterará as obrigações, responsabilidades e garantias assumidas pela CONTRATADA perante a Administração Municipal, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



✓ Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

✓ Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

✓ Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

11.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

✓ **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



11.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

17

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

11.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

11.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

✓ **Qualificação Técnica**

11.9. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante possui experiência anterior no fornecimento de materiais, equipamentos, artigos ou kits destinados à prática de atividades físicas, esportivas ou recreativas, ou de bens de natureza compatível com o objeto licitado, em



características, quantidades e condições que demonstrem sua capacidade para atender às necessidades da Administração.

18

11.9.1. Os atestados de capacidade técnica apresentados deverão conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da empresa fornecedora, a descrição dos bens fornecidos, o período ou data de fornecimento, quando aplicável, a indicação de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória e a identificação do responsável pela emissão do documento.

11.9.2. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação, devendo a comprovação da capacidade técnica guardar pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, não sendo exigida identidade integral entre os bens anteriormente fornecidos e os itens que compõem os kits esportivos objeto desta contratação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo estruturada.

12.2. ESTIMAMOS que a DESPESA total decorrente da execução do presente certame corresponde a **R\$ 50.573,27 (cinquenta mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)**, sendo adotado como critério de aceitabilidade de preços o valor mediano apurado nas cotações válidas, acrescido de até 10% (dez por cento), salvo quando houver justificativa técnica e fundamentada para a adoção de critério mais restritivo, nos termos do Decreto n.º 2.298, de 20 de agosto de 2025, oportunamente, declara-se que o valor estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. No caso do presente processo, adotou-se como parâmetro a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Formoso, correspondente ao presente exercício financeiro.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02.09.01.27.122.0012.2080.3.3.90.32.00 – Ficha: 00629; Fonte: 1.500.000.0000.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. JUSTIFICATIVAS DIVERSAS

14.1. A não adoção da licitação exclusiva prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, se justifica porque a Administração considera que o tratamento diferenciado consubstanciado na exclusividade em questão, no caso do objeto do presente certame, limitará o princípio da ampla concorrência e da competitividade e, com isso, malferirá os primados da economicidade e vantajosidade da contratação, e, ainda, restará ofendido o Princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse caso, lastreamos o entendimento no disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2016, com relação à não vantajosidade do tratamento diferenciado.

14.2. Além disso, a Administração ainda está implantando e formando o Cadastro Próprio de Fornecedores Competitivos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local (território do Município) e regionalmente (microrregião do Noroeste de Minas), nos termos dos conceitos de âmbito local e âmbito regional previstos nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nesse caso, ainda não há como proceder à avaliação do disposto no inciso II do artigo 49 da LC 123/2016.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de **3 (três) meses**, contados da assinatura.



16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20

16.1. As obrigações, responsabilidades e encargos das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** constam da anexa minuta de contrato.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem apresentação de justificativa devidamente aceita pela Administração Pública, ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, na forma prevista no edital, no contrato e na legislação vigente.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1. Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.



Formoso (MG), ____/____/____; 63º da Instalação do Município.

DYEGO MAX FERNANDES DE ORNELAS
Gerente de Etapa Preparatória e Planejamento Licitatório

Aprovo, e encaminho para o setor responsável para as providências cabíveis.

Em ____/____/____.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito Municipal de Formoso (MG)